



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Art. 1º. Incluam-se os seguintes itens no Anexo IX do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024:

26	Enzimas	3507
27	Leveduras	2102

JUSTIFICAÇÃO

As **enzimas** e **leveduras** desempenham papel relevante no **bioprocessamento agroindustrial**, sendo essenciais para a conversão de biomassa em **biocombustíveis, proteínas alimentícias** e outros coprodutos de alto valor agregado. Esses insumos são críticos para a produção de alimentos para consumo humano e animal, além de serem utilizados como matérias-primas para a **indústria farmacêutica e química**, que dependem desses processos para desenvolver novos medicamentos e produtos sustentáveis.

Além disso, as **enzimas** e **leveduras** têm influência direta na **produtividade agroindustrial**, promovendo a eficiência e inovação em setores estratégicos como a produção de **combustíveis avançados** e a **extração de óleos**. Esses insumos são fundamentais para a **sustentabilidade** e o aumento da competitividade do Brasil no cenário global, considerando o crescente movimento em direção à **bioeconomia** e à economia de baixo carbono.

É importante destacar que o Brasil é líder na **produção desses insumos** e possui uma cadeia de fornecimento altamente desenvolvida. Isso resultado é fruto de investimentos expressivos em **pesquisa, desenvolvimento e inovação** (P&D&I) nacionalmente, tanto no setor público quanto privado. **Empresas privadas**, inclusive **produtores rurais**, têm atuado diretamente no avanço dessa tecnologia, e instituições públicas, como a **Embrapa**, têm contribuído para transformar a produção nacional em uma **referência internacional**.

A inclusão desses itens no anexo X ajudará a:

1. **Reducir custos de produção**, incentivando a inovação e o uso de biotecnologia de ponta em processos produtivos.
2. **Promover o desenvolvimento sustentável**, fomentando o uso de fontes renováveis e de técnicas mais limpas para a produção de biocombustíveis e coprodutos.
3. **Fortalecer a posição do Brasil** no cenário global como um dos maiores produtores de biocombustíveis e alimentos, destacando-se no uso de biotecnologia avançada.
4. **Aumentar a competitividade** das empresas brasileiras, especialmente diante de acordos internacionais que exigem práticas mais sustentáveis.
5. **Fomentar a economia circular**, dado que as enzimas e leveduras permitem uma maior eficiência na utilização de recursos, gerando menos resíduos e maior aproveitamento de matérias-primas.

Com esses argumentos, solicito o apoio dos nobres pares para aprovar esta emenda, que é essencial para fortalecer o setor agroindustrial brasileiro, promover a sustentabilidade e garantir que o Brasil continue na vanguarda do desenvolvimento biotecnológico.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5970374033>

Sala da comissão, 29 de outubro de 2024.

Senador Jayme Campos
(UNIÃO - MT)